



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 693 / 2026

DATA 26 / 02 / 2026

Requerimento nº 006/2026

Responsável
Maria Inês Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Materia Aprovada por	
<u>02</u> Votos Contrários	<u>02</u> Abstenção
<u>05</u> Votos Favoráveis	
Data <u>16 / 03 / 26</u>	
Visto	

Cicilani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

O Vereador, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, vem, respeitosamente, requerer à Mesa Diretora desta Casa de Leis, após ouvido e aprovado por esta Comissão, com fundamento no art. 36, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte – MT, o que segue:

REQUER:

A Mesa Diretora, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal solicitando as seguintes informações:

- 1 - Quais as razões técnicas, financeiras e jurídicas que motivaram a não incorporação do reajuste de 5,40% aos vencimentos e salários dos profissionais da educação que exercem funções técnico-administrativas e de apoio escolar?
- 2 - Há estudo de impacto financeiro para a extensão do referido reajuste a esses profissionais?
- 3 - Existe previsão para encaminhamento de projeto de lei ou medida administrativa que contemple esses servidores?

Ao mesmo tempo, solicitamos que o reajuste seja incorporado, quando muito tardar, na folha de pagamento do mês de março.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 26/02/2026.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

JUSTIFICATIVA

A valorização dos profissionais da educação constitui diretriz constitucional expressa, nos termos do art. 206, inciso V, da Constituição Federal, devendo ser implementada de forma ampla, isonômica e estruturada no âmbito dos sistemas de ensino.

A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ampliou o conceito de profissionais da educação básica, abrangendo não apenas o magistério, mas também os profissionais que exercem funções de apoio técnico, administrativo e operacional nas unidades escolares, desde que em efetivo exercício na educação básica.

Referida norma estabelece, ainda, a obrigatoriedade de aplicação de percentual mínimo dos recursos do FUNDEB para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, reforçando o dever do Poder Público de promover política remuneratória justa e abrangente.

A eventual exclusão dos técnicos e servidores de apoio escolar de reajustes ou medidas de valorização configura tratamento desigual entre profissionais que integram o mesmo sistema educacional, gerando desequilíbrio interno, desmotivação funcional e prejuízo à eficiência do serviço público educacional, em afronta aos princípios da isonomia, da valorização profissional e da eficiência administrativa.

Assim, o presente requerimento fundamenta-se na necessidade de assegurar tratamento equitativo a todos os profissionais da educação básica, promovendo a devida correção de distorções remuneratórias e garantindo o fiel cumprimento da legislação vigente.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SILVIO DUTRA DA SILVA**
Data: 26/02/2026 13:01:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SILVIO DUTRA DA SILVA
Vereador

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	4ª	Data	16 de março de 2026	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Proposição	Requerimento Nº. 006/2026	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº.	Proj. Resolução Nº.
	PLC Nº.	PLL Nº.	Indicação Nº.	Emenda Nº.	PDL Nº.
	Outros:				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	AB
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	AB
9	Zilmar Assis de Lima	N

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária “AD HOC”
Ciciani J.A.P. Rezende de
Diretora Legisla
Matrícula 20...